

## JUSTIFICATIVA

PLO-0017/2001

Este projeto de emenda à Lei Orgânica justifica-se pelo recente debate sobre qual deve ser a duração do mandato da Mesa desta Casa Parlamentar.

Como é sabido, tanto a Constituição Federal, quanto a Constituição do Estado de São Paulo, ao tratarem da duração do mandato da Mesa de suas casas legislativas, dispõem que o mandato será de dois anos.

Ressaltado o nosso entendimento de ter o Município, pelo tratamento a ele dado pela Constituição Federal e por decisão judicial recente, autonomia para decidir sobre esta matéria, acreditamos ser o exemplo estadual e federal o mais adequado à boa organização desta Casa legislativa.

Assim, a proposição desta emenda vem a prolongar o mandato da Mesa de um para dois anos, de modo que lhe seja permitido melhor administrar a Casa e melhor conduzir os trabalhos legislativos.

Diante do exposto, solicito aos meus nobres pares a aprovação do presente projeto de emenda à Lei Orgânica.